



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

## **PROJETO DE LEI 078/2014**

Altera anexo da Lei Municipal nº 3.149 de 16 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2013-2017 do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado e atualizado para os exercícios de 2015 a 2017, os anexos que compõe o item II do Artigo 7º, referente aos Demonstrativos dos Programas de Governo, constantes na Lei nº 3.149, de 16 de julho de 2013, que passa a vigorar conforme os anexos integrantes da presente lei.

**Art. 2º** Fica alterada à denominação das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Educação e Esporte para Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Segurança, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil para Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil.

**Art. 3º** Ficam criadas as seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 15 de agosto de 2014

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera anexo da Lei Municipal nº 3.149 de 16 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2013-2017 do Município e dá outras providências.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que altera o anexo de metas do Plano Plurianual - PPA.

Considerando que serão implementadas, a partir de 1º de Janeiro de 2015, as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e de Trânsito e Mobilidade Urbana, surge à necessidade de incluí-las, no Anexo de Metas do PPA.

Com isso, outras duas Secretarias terão sua nomenclatura ajustadas: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 15 de agosto de 2014.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**Sônia Regina Sperb Molon**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Marcos Caleffi Pons**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessora Jurídica**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*